



Anexo 2

Parecer da Enfam



PROCESSO Nº 2011052

PARECER Nº 2011052 – 0022010

ESCOLA: Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ

CURSO: As Agências Reguladoras

Senhora Coordenadora Acadêmica,

I – RELATÓRIO

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ solicita, em 17 de março de 2011, o credenciamento do curso intitulado “As Agências Reguladoras”, sob a modalidade presencial, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, oferecidas 50 (cinquenta) vagas. O curso será ministrado nos dias 28 e 29 de abril de 2011.

Ao justificar a necessidade do evento, assim aduz a escola:

“O evento, realizado nos últimos seis anos em Brasília, tem servido não apenas para capacitar servidores e interessados no tema de regulação, mas também como espaço privilegiado para renomados agentes políticos e alguns dos mais destacados especialistas do país avaliar a atuação das Agências Reguladoras no Brasil e temas regulatórios essenciais ao desenvolvimento do país e propostas de alterações do seu marco legal. Questões relacionadas ao controle das agências e ao grau de sua independência, o seu papel na atração e estabilização de investimentos produtivos, bem como questões relacionadas ao campo de atuação regulatória das agências, face às liberdades e direitos fundamentais dos usuários e das empresa.”

O curso proposto tem como objetivo amplo reunir, na cidade do Rio de Janeiro, renomados especialistas e agentes políticos do país para uma avaliação abrangente da atuação das Agências Reguladoras no Brasil, com enfo-

que nas questões relacionadas ao campo da atuação regulatória das agências face às liberdades e direitos fundamentais dos usuários e das empresas.

A abordagem pedagógica privilegiará aulas expositivas em formato de fóruns.

A avaliação do cursista será feita mediante a observação de três critérios: 1) relacionamento interpessoal, pontualidade, interesse, postura, participação nas atividades presenciais da classe, além de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do curso na modalidade presencial. Esta aferição será feita através de cartão de identificação, em relógios fixados nas entradas dos auditórios; 2) apresentação de trabalho contendo de 5 (cinco) a 8 (oito) laudas, no qual será aplicado o conhecimento abordado a um caso concreto. A esse trabalho será conferido conceito ótimo, bom, regular ou insuficiente; 3) ficha de avaliação do curso: a correção do trabalho está condicionada à entrega dessa ficha preenchida e, ainda, ao estudo de caso.

Ao término do curso, os alunos/magistrados farão avaliação do curso através de formulário próprio. Farão parte da avaliação itens como: avaliação dos professores, avaliação dos temas apresentados, carga horária, qualidade do material de apoio e integração dos participantes durante o curso, e apoio administrativo prestado pela EMERJ.

O conteúdo programático está assim esquematizado: (Carga Horária Total: 20 horas-aula).

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO – Exercício de Polícia por Concessionárias de Serviço Público

CARGA HORÁRIA: 02 horas-aula

EMENTA: Controle da delegação contratual da execução de serviços públicos a concessionárias

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. contextualização do tema. 2. distinção entre fortuito interno e fortuito externo para o efeito de caracterizar-se o nexo de causalidade em caso de danos causados a usuários por concessionárias de serviços públicos. 3. natureza jurídica das irregularidades encontradas em equipamentos medi-

dores de consumo e a possibilidade da interrupção do serviço. 4. troca do sistema de medição e dano moral. 5. tarifa por estimativa e prática abusiva. 6. ilegalidade da tarifa mínima multiplicada pelo número de economias. 7. consumo compatível com a carga instalada e inadimplemento. 8. demora injustificada no fornecimento do serviço a área já provida de rede. 9. cobrança por serviços não prestados. 10. tutela antecipada deferida com o fim de impedir corte no fornecimento como coerção ao pagamento do débito pretérito. 11. a prerrogativa de alteração unilateral de contrato administrativo não se estende a concessionária de serviço público. 12. divisibilidade da cobrança por serviços parcialmente prestados. 13. infração a normas da agência reguladora, quanto à rescisão do contrato por inadimplência do usuário. 14. exercício de função policial por concessionária constitui abuso de direito. 15. conclusão.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Alertar os aplicadores do direito para as linhas divisórias entre o regular exercício e o abuso do direito nas relações entre concessionárias de serviços públicos e usuários desses serviços.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO – concessão de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais: questões atuais

CARGA HORÁRIA: 1 hora-aula

EMENTA: Direito de pesquisa e lavra. Direito de exploração de recursos hídricos. Atos de outorga: concessões e autorizações. Poder regulatório. Entidades de regulação. Questões atuais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. recursos minerais e recursos hídricos. Noção introdutória. Competências constitucionais. 2. legislação reguladora. 3. política nacional de recursos hídricos. 4. princípios e objetivos. 5. outorga dos direitos de uso; cobrança de uso. 6. poder regulatório. 7. questões atuais. 8. exploração de recursos minerais. 9. regime de aproveitamento. 10. pesquisa mineral; autorização. 11. lavra; concessão. 12. poder regulatório. 13. questões atuais.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Analisar e comentar situações jurídicas e questões controvertidas sobre o poder regulatório sobre atividades de exploração minerais e recursos hídricos.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO – Agências Reguladoras Processo Administrativo e Participação Popular: audiências públicas

CARGA HORÁRIA: 2 horas-aula

EMENTA: As mudanças da sociedade e do direito administrativo. A exigência de participação popular na atuação administrativa.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Questões relacionadas ao controle das agências e ao grau de sua independência, o seu papel na atração e estabilização de investimentos produtivos, bem como questões relacionadas ao campo de atuação regulatória das agências, face às liberdades e direitos fundamentais dos usuários e das empresas, delimitam campo temático que interessa a um número crescente de especialistas, órgãos e empresas.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Analisar e debater a participação popular na atuação do Poder Público.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO – Limites da Livre Iniciativa e o Controle das Agências Reguladoras sobre Atividades Econômicas.

CARGA HORÁRIA: 2 horas-aula

EMENTA: Uma análise sobre a possibilidade de as Agências Reguladoras imporem limites à livre iniciativa dos particulares.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Previsão constitucional da livre iniciativa. Aplicações práticas da livre iniciativa. Fundamentos para o controle da livre iniciativa pelas agências reguladoras. Formas de controle pelas Agências Reguladoras.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Apresentar as formas de controle da livre iniciativa pelas Agências Reguladoras.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO - Direito Administrativo empresarial: o estado da arte.

CARGA HORÁRIA: 1 hora-aula.

EMENTA: Situações em que o Poder Público pode atuar com a qualidade de empresário nas relações jurídicas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O que é Direito Administrativo e Empresarial. A sua aplicação e formas de atuação.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Apresentar as possibilidades de atuação no direito administrativo empresarial.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO – Limites de Atuação das Agências Reguladoras na disciplina da propaganda de produtos comerciais.

CARGA HORÁRIA: 1 hora-aula

EMENTA: Questionar sobre os limites e a forma de atuação das agências reguladoras na fiscalização da propaganda de produtos comerciais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Fundamentos para o controle da propaganda de produtos comerciais. Limites de atuação das agências reguladoras. Legitimidade da atuação das agências reguladoras.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Analisar e comentar sobre a atuação das agências reguladoras no Poder de Polícia da propaganda de produtos comerciais.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO – Aperfeiçoamento da disciplina sobre Agências Reguladoras, seu controle e atuação, no Anteprojeto.

CARGA HORÁRIA: 1 hora-aula

EMENTA: Anteprojeto da nova Lei Orgânica da Administração Pública. Sugestões de controle e atuação das Agências Reguladoras.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Controle e atuação das Agências Reguladoras no Anteprojeto da Lei Orgânica da Administração Pública.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Analisar e comentar sugestões de tratamento das Agências Reguladoras no Anteprojeto da Lei da Administração Pública.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO - Regulamentos de organização e autonomia das Agências Reguladoras.

CARGA HORÁRIA: 2 horas-aula

EMENTA: Regulamentos de Organização e autonomia das Agências Reguladoras: regulamentos administrativos e regulamentos de organização – competência do Presidente da República – limitações-pressupostos-autonomia das agências reguladoras.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Distinção dos regulamentos administrativos e regulamentos de organização. Limites de emprego dos regulamentos de organização: limites objetivos e subjetivos. A autonomia das agências reguladoras, dimensão e estruturação legal.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Destacar os pressupostos e limites do uso dos decretos de organização, previstos na Emenda Constitucional nº 32, pelo Presidente da República, demonstrando que não podem ser utilizados para modificar a estruturação das agências reguladoras, fragilizando a sua autonomia.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO – Rediscutindo os limites da função normativa das Agências Reguladoras: novas questões.

CARGA HORÁRIA: 1 hora-aula

EMENTA: A natureza da função normativa das Agências Reguladoras. Limites. Controvérsias.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A natureza jurídica da função normativa das Agências Reguladoras. Seus limites. Proteção da esfera individual e controvérsias.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Analisar e discutir os limites da função normativa das Agências Reguladoras.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO – Regulação jurídica do setor elétrico: equilíbrio dos contratos, prorrogação e limites da disciplina.

CARGA HORÁRIA: 1 hora-aula

EMENTA: Setor elétrico. Regulação jurídica. Atuação da ANEEL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Atuação da ANEEL na regulação jurídica do setor elétrico. Contratos e seu equilíbrio. Hipóteses de prorrogação do contrato.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Analisar e discutir a atuação da ANEEL nos contratos do setor elétrico.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO – As concessões no serviço público. Crônica de jurisprudência no STF.

CARGA HORÁRIA: 1 hora-aula.

EMENTA: Concessões de serviços públicos. Jurisprudência do STF. Controvérsias.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conceito de natureza da concessão de serviço público. Controvérsias jurisprudenciais no STF.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Analisar e comentar os principais julgados do STF sobre concessões de Serviço Público.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO – A Lei nº 12.304/2010 e a Partilha de Competências entre Pré-Sal Petróleo S.A. e a Agência Nacional.

CARGA HORÁRIA: 1 hora-aula

EMENTA: Lei nº 12.304/2010. Atuação da M.P. Atuação do Pré-Sal Petróleo S.A.. Possíveis conflitos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Disciplina da Lei nº 12.304/10. Definição de competências. Possíveis conflitos.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Analisar e definir as competências entre os órgãos do Poder Público na regulação da exploração de petróleo.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO - Regulação, Parcerias Público-Privadas e Infraestrutura para a Copa do Mundo de 2014.

CARGA HORÁRIA: 2 horas-aula

EMENTA: As parcerias público-privadas e sua aplicação para as obra da Copa do Mundo de 2014.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Previsão legal das parcerias público-privadas. Formas de investimento. Ferramentas para implementação de obras para a Copa do Mundo de 2014.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Analisar a Lei da PPPS e apresentar sugestões para sua aplicação nas obras da Copa do Mundo de 2014.

DISCIPLINA:

■ DIREITO ADMINISTRATIVO – A contribuição de Marcos Juruena Villela Souto ao Direito Administrativo regulatório.

CARGA HORÁRIA: 2 horas-aula

EMENTA: Apresentação dos principais posicionamentos doutrinários do Prof. Marcos Juruena e homenagem a sua importância ao Direito Administrativo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Apresentação dos principais posicionamentos doutrinários do Prof. Marcos Juruena e homenagem a sua importância ao Direito Administrativo.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Homenagear a obra e a pessoa de Marcos Juruena e ressaltar a importância de seu trabalho.

Foi apresentada a bibliografia básica que deverá ser sugeridas aos alunos/magistrados. A indicação dos ministrantes veio acompanhada da síntese dos respectivos currículos.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de curso de aperfeiçoamento de magistrados para fins de promoção por merecimento. A matéria encontra-se disciplinada na Enfam

através da Resolução nº 2, de 17 de novembro de 2007; Instrução Normativa nº 2, de 6 de fevereiro de 2008; e Resolução nº 2, de 16 de março de 2009.

O tema “Agências Reguladoras” se insere no conteúdo previsto nos incisos I, II e III do 8º da Resolução nº 2, de 17 de setembro de 2007.

Art. 8º O conteúdo programático dos cursos incluirá, no mínimo, estudos relacionados com os itens seguintes:

I – alterações legislativas;

II – situações práticas da atividade judicante; e

III – temas teóricos relativos a matérias jurídicas e disciplina afins...”

Ademais, o § 1º do art.2º da Instrução Normativa nº 2, de 16 de fevereiro de 2008, autoriza às escolas a possibilidade de ampliação do conteúdo programático elencado no art. 8º da Resolução nº 2/2007. Tal possibilidade ficou explícita no anexo 2 da Resolução nº 2, de 16 de março de 2009.

“.....os tribunais têm liberdade de conformar o processo de formação permanente e continuada de seus juízes a partir de demandas mais pontuais”.

O conteúdo programático e a carga horária mostraram-se compatíveis entre si, porquanto o tema “Agências Reguladoras” – com foco em assuntos como: regulação e atuação das Agências reguladoras no Brasil, Controle Social e Limites de Atuação das Agências, função normativa, controle e autonomia das Agências Reguladoras, regulação do Setor Elétrico e da exploração de recursos hídricos e minerais e regulação econômica na área de petróleo e gás - será estudado em 20 horas-aula.

Pela análise do currículo, vê-se que os ministrantes são devidamente qualificados para ministrarem o curso, pois têm formação acadêmica relacionada com as disciplinas que vão apresentar.

Quanto à avaliação do cursista, convém lembrar o disposto no anexo 2 da Resolução nº 2/2009: *torna-se importante que haja, para qualquer evento de formação e aperfeiçoamento, instrumento de avaliação uniforme,*

observadas as diretrizes estabelecidas pela Enfam para toda a ação formativa, ou seja, esta deverá contar, no mínimo, com processo e instrumentos de avaliação, entre os quais, obrigatoriamente, um estudo de caso em que possam ser aplicados os conteúdos programáticos.

No presente caso, consistirão da abordagem pedagógica aulas presenciais, fóruns; bem assim, ao final, deverá ser apresentado um trabalho em que aplicarão a um caso concreto o conhecimento ministrado no curso.

O curso será avaliado pelos participantes.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, preenchidos os requisitos dos atos normativos que regem a matéria (Resolução nº 2, de 17 de setembro de 2007; Instrução Normativa nº 2, de 6 de fevereiro de 2008; e Resolução nº 2, de 16 de março e 2009), opino pelo deferimento do pedido de credenciamento do curso “Agências Reguladoras”, a ser realizado pela Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.

À superior consideração.

Brasília, 22 de março de 2011.

Nely van Boekel
Analista Judiciária